



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO,
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dorés do Turvo/MG.

Considerando as necessidades de Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança em diversos setores da Prefeitura Municipal

Vimos respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dorés do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dorés do Turvo, 06 de outubro de 2025.

Mariza Pires
Secretária de Educação

Bethania Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde

Silvana Aparecida Antunes
Secretaria de Assistência Social

Gerson Coelho
Secretario de Transporte



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE DORES DO TURVO MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DORES DO TURVO MG

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dolores do Turvo, MG.

Data: 06 de outubro de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

05 de dezembro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dolores do Turvo, MG. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, visando garantir a segurança, saúde e bem-estar da população.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para garantir a **saúde pública e o bem-estar da população** atendida pelas unidades de saúde e educacionais do município. A **dedetização de insetos e parasitas** é fundamental para o controle de pragas que podem representar riscos à saúde, como a transmissão de doenças infecciosas, além de prevenir a infestação de ambientes públicos e privados frequentados pela população, especialmente nas unidades de saúde e escolas.

Portanto, a contratação de empresas especializadas visa atender às demandas emergenciais e contínuas das Secretarias de Saúde, Secretaria de Educação, Transporte e Assistência Social, assegurando a manutenção de condições adequadas de higiene e segurança, atendendo a normas sanitárias e ambientais, e garantindo a proteção à saúde de estudantes, profissionais de saúde e da população em geral.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
01	Prestação de Serviços em Dedetização (desinsetização e Desratização)	Serviço	01

Descrição complementar da prestação de serviços:

Dedetização

Escola Municipal Ernesto Ribeiro (centro);

Escola Municipal Elza Grossi (centro);

Escola Ernesto Ribeiro - Tempo Integral (centro);

Creche CEMEI(centro);

CRAS (centro):

Quadra Municipal Ademar Barros Fernandes (centro);

Unidade Básica de Saúde Joaquim Ribeiro (Caramonas – Zona Rural);

Farmácia (centro):

Posto de Saúde Genito Leandro dos Santos (centro);

UBS João Garcia de Oliveira (centro)

Pátio Secretaria de Transportes (centro) – local onde fica estacionado a frota da Prefeitura Municipal.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


BETHANIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


MARIZA PIRES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL


GERSON COELHO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dolores do Turvo, MG.

Dores do Turvo MG, 06 de outubro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dolores do Turvo, MG. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, visando garantir a segurança, saúde e bem-estar da população.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação de serviços especializados de dedetização de insetos e parasitas decorre da importância de garantir condições adequadas de higiene e segurança sanitária nas unidades de saúde e nas unidades de ensino do município. Essas ações visam:

1. Dedetização de Insetos e Parasitas:

- Eliminar e prevenir a presença de pragas como baratas, formigas, ratos, mosquitos, entre outros, que podem transmitir doenças e comprometer a saúde dos usuários e profissionais das unidades de saúde e educação.
- Manter ambientes livres de infestações, assegurando o cumprimento das normas sanitárias.

Essas necessidades são essenciais para assegurar um ambiente seguro e saudável, protegendo a saúde da população que frequenta as unidades públicas municipais, além de atender aos requisitos legais e regulamentares que exigem a manutenção de condições adequadas de higiene e saúde pública.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO



A contratação de serviços especializados para dedetização de insetos e parasitas é uma necessidade estratégica para o município, visando garantir a qualidade dos serviços públicos nas áreas da saúde e educação. Esta ação atende diretamente às demandas de manutenção da saúde pública e da segurança sanitária nas unidades municipais, essenciais para o funcionamento adequado das Secretarias de Saúde e Educação.

As razões que fundamentam essa necessidade de negócio incluem:

1. Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança: A legislação sanitária exige que as unidades de saúde e educacionais mantenham condições adequadas de higiene e controle de pragas para garantir a saúde de todos os frequentadores. A dedetização é serviços fundamentais para o atendimento a essas exigências.
2. Prevenção de Riscos à Saúde Pública: A proliferação de insetos e parasitas pode resultar em surtos de doenças, comprometendo a saúde dos cidadãos, especialmente crianças, idosos.
3. Melhoria da Qualidade do Atendimento: Ambientes livres de pragas contribui para a eficiência e eficácia dos serviços prestados pelas Secretarias de Saúde e Educação, criando um ambiente mais saudável e seguro para os usuários e colaboradores das unidades públicas.
4. Eficiência Administrativa e Planejamento de Recursos: A contratação de empresa especializada permite que os serviços sejam executados com maior qualidade, rapidez e conformidade com as normas sanitárias, minimizando riscos de falhas operacionais e maximizando a utilização de recursos públicos.

Portanto, a necessidade de negócio se alinha com o compromisso da administração pública em preservar a saúde e o bem-estar da população, garantir a conformidade com as normas legais e promover a excelência nos serviços prestados à comunidade.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
01	Prestação de Serviços em Dedetização (desinsetização e Desratização)	Serviço	01

Descrição complementar da prestação de serviços:

Dedetização

Escola Municipal Ernesto Ribeiro (centro);

Escola Municipal Elza Grossi (centro);

Escola Ernesto Ribeiro - Tempo Integral (centro);

Creche CEMEI(centro);

CRAS (centro);

Quadra Municipal Ademar Barros Fernandes (centro);



Unidade Básica de Saúde Joaquim Ribeiro (Caramonas – Zona Rural);

Farmácia (centro);

Posto de Saúde Genito Leandro dos Santos (centro);

UBS João Garcia de Oliveira (centro)

Pátio Secretaria de Transportes (centro) – local onde fica estacionado a frota da Prefeitura Municipal.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução de contratação de empresas especializadas para dedetização de insetos e parasitas foi fundamentada em razões técnicas e econômicas, visando a eficiência, qualidade e otimização de recursos públicos. Abaixo estão os principais pontos que justificam a escolha dessa solução:

Justificativa Técnica

1. **Especialização e Capacitação Profissional:** A execução de serviços de dedetização exige conhecimento técnico especializado, uso de produtos e equipamentos adequados, além de técnicas seguras e eficazes para garantir resultados satisfatórios e atender às normas sanitárias. Empresas especializadas possuem a expertise necessária para realizar esses serviços com eficiência e segurança, minimizando riscos de falhas que poderiam comprometer a saúde pública.
2. **Atendimento às Normas Regulamentadoras:** A execução desse serviço por empresa especializada assegura que os procedimentos sigam as normas sanitárias e ambientais vigentes, como as exigidas pela Vigilância Sanitária e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A conformidade com essas regulamentações é essencial para garantir a segurança e a saúde da população.
3. **Prevenção e Controle de Doenças:** A dedetização ajuda a eliminar pragas que são vetores de doenças, garantindo ambientes mais seguros.

Justificativa Econômica

1. **Custo-Benefício:** Embora a contratação de empresas especializadas envolva um custo, este valor é justificável pelo benefício de garantir a execução eficiente dos serviços. A contratação de profissionais especializados reduz a probabilidade de erros e retrabalho, o que pode resultar em custos mais altos e impactos negativos à saúde pública. A terceirização permite também que as Secretarias de Saúde e Educação concentrem seus esforços em outras atividades essenciais.
2. **Economia de Recursos Públicos:** A escolha de empresas especializadas possibilita uma gestão mais eficaz dos recursos municipais, uma vez que a execução desses serviços exige investimentos em mão de obra qualificada e materiais específicos. A contratação de uma empresa com experiência e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



infraestrutura necessária evita a necessidade de investimentos em treinamento de pessoal interno e aquisição de equipamentos especializados, que poderiam representar um custo elevado e um desvio de foco das atividades principais das Secretarias.

3. Economia de Tempo e Logística: Empresas especializadas possuem estrutura e recursos para realizar os serviços de forma rápida e eficiente, o que resulta na redução de impactos operacionais nas unidades de saúde e educação. Além disso, a empresa contratada se responsabiliza pela organização da logística de execução, garantindo que os serviços sejam realizados no momento mais adequado e com mínima interferência nas atividades cotidianas dessas unidades.
4. Contratação por Demanda: A terceirização dos serviços permite que a contratação seja feita conforme a demanda real do município, proporcionando flexibilidade no planejamento financeiro e no atendimento às necessidades, ajustando-se a diferentes volumes de trabalho, sem onerar excessivamente o orçamento público.

Conclusão

A escolha de contratar empresas especializadas para a execução desses serviços é uma solução que atende tanto aos requisitos técnicos necessários quanto à busca por uma gestão eficiente dos recursos públicos. A contratação garante a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com as normas legais e sanitárias, além de otimizar o uso do orçamento municipal, proporcionando uma solução econômica e eficaz para a manutenção das condições de saúde e segurança nas unidades municipais de saúde e educação.

7. RESPONSÁVEIS


BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


MARIZA PIRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL


GERSON COELHO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE



8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 06 de outubro de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dores do Turvo, MG.

Menor Preço Global

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
01	Prestação de Serviços em Dedetização (desinsetização e Desratização)	Serviço	01

Descrição complementar da prestação de serviços:

Dedetização

Escola Municipal Ernesto Ribeiro (centro);

Escola Municipal Elza Grossi (centro);

Escola Ernesto Ribeiro - Tempo Integral (centro);

Creche CEMEI(centro);

CRAS (centro):

Quadra Municipal Ademar Barros Fernandes (centro);

Unidade Básica de Saúde Joaquim Ribeiro (Caramonas – Zona Rural);

Farmácia (centro):

Posto de Saúde Genito Leandro dos Santos (centro);

UBS João Garcia de Oliveira (centro)

Pátio Secretaria de Transportes (centro) – local onde fica estacionado a frota da Prefeitura Municipal.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O prazo de vigência da contratação é ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Indicação de marcas ou modelos: Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Não haverá antecipação de pagamento.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para garantir a saúde pública e o bem-estar da população atendida pelas unidades de saúde e educacionais do município. A dedetização de insetos e parasitas é fundamental para o controle de pragas que podem representar riscos à saúde, como a transmissão de doenças infecciosas, além de prevenir a infestação de ambientes



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



públicos e privados frequentados pela população, especialmente nas unidades de saúde e escolas.

Portanto, a contratação de empresa especializada visa atender às demandas emergenciais e contínuas das Secretarias, assegurando a manutenção de condições adequadas de higiene e segurança, atendendo a normas sanitárias e ambientais, e garantindo a proteção à saúde de estudantes, profissionais de saúde e da população em geral.

Da exigência de amostra: Por si tratar de prestação de serviços, não será exigido apresentação de amostras

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada. Todos os materiais e equipamentos para a prestação de serviços e por conta da empresa contratada.

Todos os funcionários deverão estar trajados de EPI e ou EPC;

Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Após a assinatura do contrato, será enviado a ordem de serviço com antecedência de 05 (cinco) dias úteis para empresa prestar o serviço sendo que a dedetização deverá ocorrer aos sábados, domingos ou feriados visto que os órgãos estão fechados.

Dedetização:

Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam o ambiente podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) a 06 (seis) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

Emissão de laudo técnico de Certificado de dedetização, com validade de 03 (tres) a 06 (seis) meses.

A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

A contratada será objetivamente responsável direta por quaisquer danos à integridade de servidores ou terceiros, na hipótese de não serem adotadas as cautelas recomendadas pelo fabricante, órgãos de saúde e controladores/fiscalizadores, contratadas ou aquelas incluídas neste termo de referência;

3. GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

4.1. A prestação de serviço será recebidas provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (TRES) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (TRES) dias úteis.

4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 4.10.1. o prazo de validade;
- 4.10.2. a data da emissão;
- 4.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 4.10.5. o valor a pagar; e
- 4.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Prazo de pagamento

4.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.20. Não haverá antecipação de pagamento.

Forma de pagamento

4.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dolores do Turvo, MG.

Forma de prestação de serviços

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Todos os materiais e equipamentos para a prestação de serviços e por conta da empresa contratada.

Todos os funcionários deverão estar trajados de EPI e ou EPC;

Após a assinatura do contrato, será enviado a ordem de serviço com antecedência de 05 (cinco) dias uteis para empresa prestar o serviço sendo que a dedetização deverá ocorrer aos sábados, domingos e feriados visto que os órgãos estão fechados.

Dedetização:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam o ambiente podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

Emissão de laudo técnico de Certificado de dedetização, com validade de 03 (tres) a 06 (seis) meses.

A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

A contratada será objetivamente responsável direta por quaisquer danos à integridade de servidores ou terceiros, na hipótese de não serem adotadas as cautelas recomendadas pelo fabricante, órgãos de saúde e controladores/fiscalizadores, contratadas ou aquelas incluídas neste termo de referência;

Exigências de habilitação

5.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 5.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 5.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 5.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 5.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 5.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 5.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 5.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

DA PROPOSTA:

Os licitantes **deverão** encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta escrita (word / pdf – anexo III)** com a descrição do objeto ofertado, preço e marcas, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) RG e CPF de todos os sócios da empresa.

Da Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico- Financeira E Técnica



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Alvará de Funcionamento;
- b) Alvará Vigilância Sanitária.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários a aquisição a partir deste serão indicados na Nota de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

Empenho correspondente ao pagamento, conforme dotação abaixo:

3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036

3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052

3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084

3.3.90.39.00.2.09.01.10.303.0210.2.0070

3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.0059

3.3.90.39.00.2.15.01.08.244.0125.2.0107



Dores do Turvo, 06 de outubro de 2025.

Mariza Pires
Secretária de Educação

Bethania Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde

Silvana Aparecida Antunes
Secretaria de Assistência Social

Gerson Coelho
Secretario de Transporte



MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA

CNPJ: 16.514.195/0001-28

Contato: 32 9 9966-5038

Rua São Sebastião, 140 - Vila Aprazível - 36520-000 Visc. do Rio Branco-MG

ORÇAMENTO

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:



LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA.

LOCAIS:

Escola Municipal Prefeito Ernesto Ribeiro da Silva

Valor R\$550,00

Escola Municipal Professora Elza Grossi Marotta

Valor R\$150,00

CEMEI

Valor: \$650,00

Ensino Em Tempo Integral (Antigo Cras)

R\$100,00

Posto novo

R\$150,00

Posto antigo

R\$150,00

Fisioterapia

R\$150,00

Farmácia

R\$100,00

Caramonas

R\$120,00

TOTAL: 2.120,00

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

LOCAIS:

Escola Municipal Prefeito Ernesto Ribeiro da Silva

Valor R\$400,00

Escola Municipal Professora Elza Grossi Marotta

Valor R\$460,00

Ensino Em Tempo Integral

R\$440,00

Creche

R\$ 460,00

Cras

R\$ 440,00

Quadra Municipal Ademar Barros Fernandes

R\$ 670,00

Unidade Básica de saúde Joaquim Ribeiro

R\$ 500,00

Farmácia

R\$370,00

Secretaria de Saúde

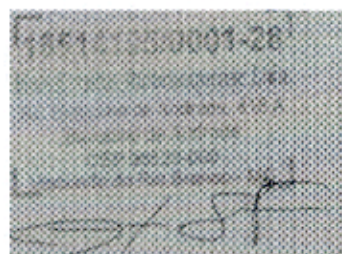
R\$ 480,00

UBS João Garcia de Oliveira

R\$ 480,00

Pátio

R\$ 500,00



TOTAL: R\$ 5.200,00

Data: 13 / 10 / 2025



BIRDS REPEL LTDA.
CNPJ: 05.508.598/0001-48 INS. MUN. 002.781-2
FONES: 32 3532 8981 / 98409 0919 UBÁ MG
BARBACENA MG



ORÇAMENTO
SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA.

LOCAIS:

Escola Municipal Prefeito Ernesto Ribeiro da Silva

Valor R\$600,00

Escola Municipal Professora Elza Grossi Marotta

Valor R\$200,00

CEMEI

Valor: \$700,00

Ensino Em Tempo Integral (Antigo Cras)

RS150,00

Posto novo

RS200,00

Posto antigo

RS200,00

Fisioterapia

RS200,00

Farmácia

RS150,00

Caramonas

RS170,00

TOTAL: 2.570,00

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

LOCAIS:

Escola Municipal Prefeito Ernesto Ribeiro da Silva

Valor R\$450,00

Escola Municipal Professora Elza Grossi Marotta

Valor R\$510,00

Ensino Em Tempo Integral

R\$490,00

Creche

R\$ 510,00

Cras

R\$ 490,00

Quadra Municipal Ademar Barros Fernandes

R\$ 720,00

Unidade Básica de saúde Joaquim Ribeiro

R\$ 550,00

Farmácia

R\$420,00

Secretaria de Saúde

R\$ 530,00

UBS João Garcia de Oliveira

R\$ 530,00

Pátio

R\$ 550,00

Data :13/10/2025

TOTAL: RS 5.750,00

05508598/0001-48
Bird's Repel Ltda.
Rua José Teófilo de Aguiar, 80 -
Santa Denópolis
CEP 35200-000 - UBS - MG



Data: 13 / 10 / 2025



RAZÃO SOCIAL: SINGULANI DETETIZACAO
"DEDETIZADORA PAIS & FILHOS"

CNPJ nº 34.062.599/0001-00

ENDEREÇO: RUA JOSE DA COSTA MARQUES, 202 BAIRRO PONTE PRETA

CIDADE: UBÁ – MG CEP: 36503-116

TELEFONE: 329 9820-4349



ORÇAMENTO

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA.

LOCAIS:

Escola Municipal Prefeito Ernesto Ribeiro da Silva

Valor R\$500,00

Escola Municipal Professora Elza Grossi Marotta

Valor R\$100,00

CEMEI

Valor: \$600,00

Ensino Em Tempo Integral (Antigo Cras)

R\$50,00

Posto novo

R\$100,00

Posto antigo

R\$100,00

Fisioterapia

R\$100,00

Farmácia

R\$50,00

Caramonas

R\$70,00

TOTAL: 1.670,00

ENDEREÇO: RUA JOSE DA COSTA MARQUES, 202 BAIRRO PONTE PRETA

RAZÃO SOCIAL: SINGULANI DETETIZACAO
"DEDETIZADORA PAIS & FILHOS"

CNPJ nº 34.062.599/0001-00

ENDEREÇO: RUA JOSE DA COSTA MARQUES, 202 BAIRRO PONTE PRETA

CIDADE: UBÁ – MG CEP: 36503-116

TELEFONE: 329 9820-4349

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

LOCAIS:

Escola Municipal Prefeito Ernesto Ribeiro da Silva

Valor R\$350,00

Escola Municipal Professora Elza Grossi Marotta

Valor R\$410,00

Ensino Em Tempo Integral

R\$390,00

Creche

R\$ 410,00

Cras

R\$ 390,00

Quadra Municipal Ademar Barros Fernandes

R\$ 620,00

Unidade Básica de saúde Joaquim Ribeiro

R\$ 450,00

Farmácia

R\$320,00

Secretaria de Saúde

R\$ 430,00

UBS João Garcia de Oliveira

R\$ 430,00

Pátio

R\$ 450,00



TOTAL: R\$ 4. 650,00

CONTATO: LUIZ 9 9820-4349



Data: 13 / 10 / 2025

ENDEREÇO: RUA JOSE DA COSTA MARQUES, 202 BAIRRO PONTE PRETA

Cotação: 0206/2025

Data: 03/11/2025 Validade: 22/11/2025

Tipo Processo: SC - Solicitação Comum

Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ

Justificativa: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A DETETIZAÇÃO DE ISENTOS E PARASITAS PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICÍPIO.

aprovado E.L.C.

Valor de Referência: Preço médio e Val. Unitário em: 2 casas decimais					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Valor Ref.: Preço médio	
				Quantidade	Val. Total
001	905	SERVIÇOS - SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA ERNESTO RIBEIRO DA SILVA APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL ✓	SR	1	400,00
002	908	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CRECHE CEMEI JOÃO DO NASCIMENTO FILHO ✓	SR	1	480,00
003	906	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ESCOLA ELZA GROSSI ✓	SR	1	460,00
004	912	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS ✓	SR	1	370,00
005	910	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA QUADRA ✓	SR	1	670,00
006	913	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE ✓	SR	1	480,00
007	914	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA UBS JOÃO GARCIA DO NASCIMENTO ✓	SR	1	480,00
008	911	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOAQUIM RIBEIRO ✓	SR	1	500,00
009	907	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO ENSINO INTEGRAL ✓	SR	1	440,00
010	915	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PATIO DA PREFEITURA ✓	SR	1	500,00
011	909	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SETOR DO CRAS ✓	SR	1	440,00
Total ==>					5.200,00

Fornecedores					
VT SINGULANI DETETIZACAO - CNPJ: 34.062.599/0001-00					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Valor Ref.: Preço médio	
				Quantidade	Val. Total
001	905	SERVIÇOS - SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA ERNESTO RIBEIRO DA SILVA APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	SR	1	350,00
002	906	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ESCOLA ELZA GROSSI	SR	1	410,00
003	907	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO ENSINO INTEGRAL	SR	1	390,00
004	908	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CRECHE CEMEI JOÃO DO NASCIMENTO FILHO	SR	1	410,00
005	909	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SETOR DO CRAS	SR	1	390,00
006	910	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA QUADRA	SR	1	620,00

VT SINGULANI DETETIZACAO - CNPJ: 34.062.599/0001-00

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
007	911	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOAQUIM RIBEIRO	SR	1	450,00	450,00
008	912	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS	SR	1	320,00	320,00
009	913	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	SR	1	430,00	430,00
010	914	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA UBS JOÃO GARCIA DO NASCIMENTO	SR	1	430,00	430,00
011	915	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PATIO DA PREFEITURA	SR	1	450,00	450,00
Total ==>						4.850,00

BIRDS REPEL LTDA - CNPJ: 05.508.598/0001-48

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	905	SERVIÇOS - SERVIÇO DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA ERNESTO RIBEIRO DA SILVA APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	SR	1	450,00	450,00
002	906	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ESCOLA ELZA GROSSI	SR	1	510,00	510,00
003	907	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO ENSINO INTEGRAL	SR	1	490,00	490,00
004	908	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CRECHE CEMEI JOÃO DO NASCIMENTO FILHO	SR	1	510,00	510,00
005	909	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SETOR DO CRAS	SR	1	490,00	490,00
006	910	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA QUADRA	SR	1	720,00	720,00
007	911	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOAQUIM RIBEIRO	SR	1	550,00	550,00
008	912	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS	SR	1	420,00	420,00
009	913	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	SR	1	530,00	530,00
010	914	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA UBS JOÃO GARCIA DO NASCIMENTO	SR	1	530,00	530,00
011	915	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PATIO DA PREFEITURA	SR	1	550,00	550,00
Total ==>						5.750,00

MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA ME - CNPJ: 16.514.195/0001-28

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	905	SERVIÇOS - SERVIÇO DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA ERNESTO RIBEIRO DA SILVA APOIO AO ENSINO FUNDAMENTAL	SR	1	400,00	400,00
002	906	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ESCOLA ELZA GROSSI	SR	1	460,00	460,00
003	907	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO ENSINO INTEGRAL	SR	1	440,00	440,00
004	908	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CRECHE CEMEI JOÃO DO NASCIMENTO FILHO	SR	1	460,00	460,00
005	909	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SETOR DO CRAS	SR	1	440,00	440,00
006	910	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA QUADRA	SR	1	670,00	670,00
007	911	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOAQUIM RIBEIRO	SR	1	500,00	500,00
008	912	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZACÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA FARMÁCIA DE MINAS	SR	1	370,00	370,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 3/3

Menor Preço Não Cotado

MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA ME - CNPJ: 16.514.195/0001-28

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
009	913	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	SR	1	480,00	480,00
010	914	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA UBS JOÃO GARCIA DO NASCIMENTO	SR	1	480,00	480,00
011	915	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PATIO DA PREFEITURA	SR	1	500,00	500,00
Total ***>						5.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
CNPJ: 18.128.249/0001-42
Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG
Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Apuração

Informações Gerais da Cotação

Cotação: 0206/2025

Data: 03/11/2025 Validade: 22/11/2025
Tipo Processo: SC - Solicitação Comum
Responsável pela Pesquisa: MAURO LUCIO MARQUES DA CRUZ
Justificativa: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A DETETIZAÇÃO DE ISENTOS E PARASITAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Itens						
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	905	SERVIÇOS - SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA ERNESTO RIBEIRO DA SILVA APOIO AO ENSINO	SR	1,00	400,00	400,00
Fornecedor						
CPF/CNPJ						
VT SINGULANI DETETIZACAO						
MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA ME						
BIRDS REPEL LTDA						
2	908	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA CRECHE CEMEI JOÃO DO NASCIMENTO FILHO	SR	1,00	460,00	460,00
Fornecedor						
CPF/CNPJ						
VT SINGULANI DETETIZACAO						
MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA ME						
BIRDS REPEL LTDA						
3	905	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA ESCOLA ELZA GROSSI	SR	1,00	460,00	460,00
Fornecedor						
CPF/CNPJ						
VT SINGULANI DETETIZACAO						
MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA ME						
BIRDS REPEL LTDA						
4	912	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA FARMACIA DE MINAS	SR	1,00	370,00	370,00
Fornecedor						
CPF/CNPJ						
VT SINGULANI DETETIZACAO						
MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA ME						
BIRDS REPEL LTDA						
5	910	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA QUADRA	SR	1,00	670,00	670,00
Fornecedor						
CPF/CNPJ						
VT SINGULANI DETETIZACAO						
MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA ME						
BIRDS REPEL LTDA						
6	913	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	SR	1,00	480,00	480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

CNPJ: 18.128.249/0001-42

Endereço: RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55, CENTRO, DORES DO TURVO - MG

Telefone: (32) 3576-1275 E-mail: prefeitura@doresdoturvo.mg.gov.br

Exercício: 2025

Página(s): 2/2

Fornecedor		CPF/CNPJ					
VT SINGULANI DETETIZACAO		34.062.599/0001-00					
MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA ME		16.514.195/0001-28					
BIRDS REPEL LTDA		05.508.598/0001-48					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	
7	914	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA URS JOAO GARCIA DO NASCIMENTO	SR	1,00	430,00	430,00	
Fornecedor		CPF/CNPJ					
VT SINGULANI DETETIZACAO		34.062.599/0001-00					
MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA ME		16.514.195/0001-28					
BIRDS REPEL LTDA		05.508.598/0001-48					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	
8	911	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DA UNIDADE BASICA DE SAÚDE JOAQUIM RIBEIRO	SR	1,00	430,00	430,00	
Fornecedor		CPF/CNPJ					
VT SINGULANI DETETIZACAO		34.062.599/0001-00					
MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA ME		16.514.195/0001-28					
BIRDS REPEL LTDA		05.508.598/0001-48					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	
9	907	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO ENSINO INTTEGRAL	SR	1,00	440,00	440,00	
Fornecedor		CPF/CNPJ					
VT SINGULANI DETETIZACAO		34.062.599/0001-00					
MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA ME		16.514.195/0001-28					
BIRDS REPEL LTDA		05.508.598/0001-48					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	
10	915	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO PATIO DA PREFEITURA	SR	1,00	490,00	490,00	
Fornecedor		CPF/CNPJ					
VT SINGULANI DETETIZACAO		34.062.599/0001-00					
MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA ME		16.514.195/0001-28					
BIRDS REPEL LTDA		05.508.598/0001-48					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	
11	909	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SEI TOR DO GRAS	SR	1,00	440,00	440,00	
Fornecedor		CPF/CNPJ					
VT SINGULANI DETETIZACAO		34.062.599/0001-00					
MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA ME		16.514.195/0001-28					
BIRDS REPEL LTDA		05.508.598/0001-48					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	
12	909	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SEI TOR DO GRAS	SR	1,00	390,00	390,00	
Fornecedor		CPF/CNPJ					
VT SINGULANI DETETIZACAO		34.062.599/0001-00					
MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA ME		16.514.195/0001-28					
BIRDS REPEL LTDA		05.508.598/0001-48					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	
13	909	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SEI TOR DO GRAS	SR	1,00	440,00	440,00	
Fornecedor		CPF/CNPJ					
VT SINGULANI DETETIZACAO		34.062.599/0001-00					
MAIS EVENTOS RIOBRANQUENSE LTDA ME		16.514.195/0001-28					
BIRDS REPEL LTDA		05.508.598/0001-48					
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total	
14	909	SERVIÇOS - SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO SEI TOR DO GRAS	SR	1,00	490,00	490,00	





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se a Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dolores do Turvo MG., no valor estimado de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) conforme pesquisa de mercado e planilha de cotação às fls. retro, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2025.

Município de Dolores do Turvo/MG, 03 de novembro de 2025.

Lucas Ferreira Teixeira
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 206, conforme dotação(ões) abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036	1.500.000	Manutenção Adm. da Sec. Municipal de Educação	R\$ 2.430,00
TOTAL			R\$ 2.430,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052	1.500.000	Manutenção Adm. Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 480,00
TOTAL			R\$ 480,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084	1.500.000	Manutenção Secretaria Municipal de Transportes	R\$ 500,00
TOTAL			R\$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FARMACIA

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.09.01.10.303.0210.2.0070	1.500.000	Manutenção das Atividades da Farmácia Para Todos	R\$ 370,00
TOTAL			R\$ 370,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADES MEDICAS E POSTOS DE SAUDE

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.0059	1.500.000	Manutenção Unidades Médicas e Postos de Saúde	R\$ 980,00
TOTAL			R\$ 980,00

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.15.01.08.244.0125.2.0107	1.500.000	Manutenção das Atividades do CRAS	R\$ 440,00
TOTAL			R\$ 440,00



**Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.**

Dores do Turvo, 07/11/2025



DOUGLAS VIEIRA DA SILVA
CONTADOR



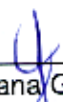
DECLARAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA



Declaro que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS PARA A DETETIZAÇÃO DE ISENTOS E PARASITAS PARA ATENDER AS DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE E A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

Dores do Turvo, 07 de Novembro de 2025.



Marcelo Lana Goulart
TESOUREIRO(A)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

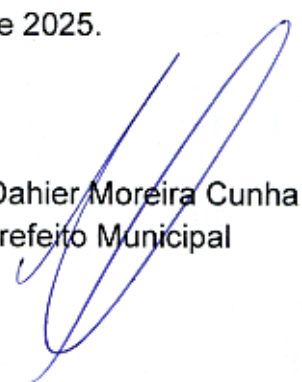


Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dorés do Turvo/MG e na forma da Lei, **defiro a abertura do Processo Licitatório** para a Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dorés do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dorés do Turvo, 13 de novembro de 2025.


Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 316 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

“NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBROS DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Dolores do Turvo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de indicação de Agente de Compras Municipal e Equipe de apoio para procedimentos licitatório com base na Lei Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado como **Agente de Contratação** do Município de Dolores do Turvo, Minas Gerais, o servidor efetivo **Samuel Abraão Pires**, portador do CPF nº 095.330.036-69 e RG nº MG 16.074.618 em conformidade com art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º. Ficam designados para compor a equipe de apoio, nos termos do § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores **Edmar Antônio Venâncio**, portador do CPF nº 11255045604 e RG nº MG- 16859551 e **Mauro Lucio Marques da Cruz**, portador do CPF 957.198.306-34 e RG nº MG 6872866;

SUPLENTE

Membro Suplente: **Sr. Lucas Ferreira Teixeira**, portador do CPF nº 150.780.506-39 e RG nº MG 21448946.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dolores do Turvo, Minas Gerais, 13 de novembro de 2025.

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AUTUAÇÃO

Aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sede da Prefeitura do Município de Dorés do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Rua Paulo Fernandes de Faria, Nº 55 nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, Samuel Abraão Pires, Agente de Contratação subscrevi.

Samuel Abraão Pires
Agente de Contratação

Processo nº 147/2025

Dispensa Eletrônica nº 007/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 75 inciso II Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dorés do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Dotações orçamentárias:

3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036

3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052

3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084

3.3.90.39.00.2.09.01.10.303.0210.2.0070

3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.0059

3.3.90.39.00.2.15.01.08.244.0125.2.0107

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.

Trata – se de Município com 4.987 habitantes conforme censo IBGE e 2022.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 147/2025

Dispensa Eletrônica nº 007/2025

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dolores do Turvo, MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (MÉDIA)

R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

DATA DA SESSÃO

Dia: 26/11/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 horas até 14:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

PLATAFORMA ELETRONICA

ammlicita.org.br

Horário funcionamento Prefeitura Municipal:

Segunda a Sexta feira de 07:00 as 11:00 horas e de 12:00 as 16:00 horas.

Caso o certame não acabe no dia agendado, será marcado a continuação do certame pela plataforma eletrônica AMM LICITA/ LICITAR DIGITAL.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 147/2025

Dispensa Eletrônica nº 007/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo MG, por meio do setor de licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 043/2022 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: Das 08:00 horas até 14:00 horas

Link: <https://ammlicita/>

Critério de Julgamento: menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dolores do Turvo, MG, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do AMM LICITA - LICITAR DIGITAL, no endereço eletrônico <https://ammlicita/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no AMM LICITA (LICITAR DIGITAL) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores cadastrados na plataforma, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O AMM LICITA (LICITAR DIGITAL) poderá ser acessado pela web.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
 - 3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (UM CENTAVO.).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas
- 5.9.3. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.15. Caso a comissão de licitações ou a Secretaria de Transportes achar necessário, poderá ser solicitado a apresentação de amostras depois de encerrado o certame com data e local a ser marcado posteriormente

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência deverão ser anexados na plataforma e será analisado a documentação do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
 - 6.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito;
 - b) Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;
 - e) A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
 - f) Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

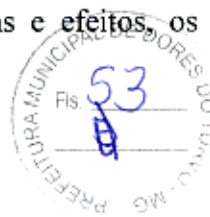
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência e planilha de preços
- 9.12.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 9.12.3. ANEXO III – Modelo Proposta



Dores do Turvo MG, 14 de novembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA PLANILHA DE PREÇOS

Processo nº 147/2025

Dispensa Eletrônica nº 007/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dores do Turvo, MG.

Menor Preço Global

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Total Médio
01	Prestação de Serviços em Dedetização (desinsetização e Desratização)	Serviço	01	R\$ 5.200,00

Descrição complementar da prestação de serviços:

Dedetização

Escola Municipal Ernesto Ribeiro (centro);

Media: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Escola Municipal Elza Grossi (centro);

Media R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

Escola Ernesto Ribeiro - Tempo Integral (centro);

Media R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Creche CEMEI(centro);

Media: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)

CRAS (centro):

Media R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)

Quadra Municipal Ademar Barros Fernandes (centro);

Media R\$: 670,00 (seiscentos e setenta reais)

Unidade Básica de Saúde Joaquim Ribeiro (Caramonas – Zona Rural);

Media R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Farmácia (centro):

Media: R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais)

Posto de Saúde Genito Leandro dos Santos (centro);

Media R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

UBS João Garcia de Oliveira (centro)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO, Fls. 55
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Media R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)

Pátio Secretaria de Transportes (centro) – local onde fica estacionado a frota da Prefeitura Municipal.

Media R\$ 500,00 (quinhentos reais)

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

O prazo de vigência da contratação é ate 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Indicação de marcas ou modelos: Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, característica ou modelo

Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Não haverá antecipação de pagamento.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para garantir a saúde pública e o bem-estar da população atendida pelas unidades de saúde e educacionais do município. A dedetização de insetos e parasitas é fundamental para o controle de pragas que podem representar riscos à saúde, como a transmissão de doenças infecciosas, além de prevenir a infestação de ambientes públicos e privados frequentados pela população, especialmente nas unidades de saúde e escolas.

Portanto, a contratação de empresa especializada visa atender às demandas emergenciais e contínuas das Secretarias, assegurando a manutenção de condições adequadas de higiene e segurança, atendendo a normas sanitárias e ambientais, e garantindo a proteção à saúde de estudantes, profissionais de saúde e da população em geral.

Da exigência de amostra: Por si tratar de prestação de serviços, não será exigido apresentação de amostras

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada. Todos os materiais e equipamentos para a prestação de serviços e por conta da empresa contratada.

Todos os funcionários deverão estar trajados de EPI e ou EPC;

Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Após a assinatura do contrato, será enviado a ordem de serviço com antecedência de 05 (cinco) dias úteis para empresa prestar o serviço sendo que a dedetização deverá ocorrer aos sábados, domingos ou feriados visto que os órgãos estão fechados.

Dedetização:

Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam o ambiente podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) a 06 (seis) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

Emissão de laudo técnico de Certificado de dedetização, com validade de 03 (três) a 06 (seis) meses.

A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

A contratada será objetivamente responsável direta por quaisquer danos à integridade de servidores ou terceiros, na hipótese de não serem adotadas as cautelas recomendadas pelo fabricante, órgãos de saúde e controladores/fiscalizadores, contratadas ou aquelas incluídas neste termo de referência;

3. GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

3.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

3.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

3.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

4.1. A prestação de serviço será recebidas provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2. Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) HORAS, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (TRES) úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (TRES) dias úteis.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



4.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 4.10.1. o prazo de validade;
- 4.10.2. a data da emissão;
- 4.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 4.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 4.10.5. o valor a pagar; e
- 4.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

4.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

4.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

4.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

4.20. Não haverá antecipação de pagamento.

Forma de pagamento

4.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II. da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dolores do Turvo, MG.

Forma de prestação de serviços

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Todos os materiais e equipamentos para a prestação de serviços e por conta da empresa contratada.

Todos os funcionários deverão estar trajados de EPI e ou EPC;

Após a assinatura do contrato, será enviado a ordem de serviço com antecedência de 05 (cinco) dias úteis para empresa prestar o serviço sendo que a dedetização deverá ocorrer aos sábados, domingos e feriados visto que os órgãos estão fechados.

Dedetização:

Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam o ambiente podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

Emissão de laudo técnico de Certificado de dedetização, com validade de 03 (três) a 06 (seis) meses.

A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

A contratada será objetivamente responsável direta por quaisquer danos à integridade de servidores ou terceiros, na hipótese de não serem adotadas as cautelas recomendadas pelo fabricante, órgãos de saúde e controladores/fiscalizadores, contratadas ou aquelas incluídas neste termo de referência;

Exigências de habilitação

5.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

DA PROPOSTA:

Os licitantes **deverão** encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta escrita (word / pdf – anexo III)** com a descrição do objeto ofertado, preço e marcas, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. registro comercial no caso de firma individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) RG e CPF de todos os socios da empresa.

Da Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico- Financeira E Técnica

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

Regularidade Fiscal

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e a dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

Regularidade Econômico/Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário. (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Alvará de Funcionamento;
- b) Alvará Vigilância Sanitária.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela citada no início deste termo de referência.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários a aquisição a partir deste serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento, conforme dotação abaixo:

3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036
3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052
3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084
3.3.90.39.00.2.09.01.10.303.0210.2.0070
3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.0059
3.3.90.39.00.2.15.01.08.244.0125.2.0107

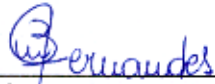
Dores do Turvo, 14 de novembro de 2025.



Mariza Pires
Secretária de Educação



Silvana Aparecida Antunes
Secretaria de Assistência Social



Bethania Marotta Fernandes
Secretaria de Saúde



Gerson Coelho
Secretario de Transporte



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO E _____.

CONTRATO Nº _____/2025

Processo nº 147/2025

Dispensa Eletrônica nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, nº 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado neste município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, com sede na Rua _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste a Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dolores do Turvo, MG, conforme tabela exposta abaixo:
...(tabela a ser inserida após o resultado)...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.39.00.2.05.01.12.122.0052.2.0036

3.3.90.39.00.2.09.01.10.122.0052.2.0052

3.3.90.39.00.2.11.01.26.782.0052.2.0084

3.3.90.39.00.2.09.01.10.303.0210.2.0070

3.3.90.39.00.2.09.01.10.302.0210.2.0059



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

3.3.90.39.00.2.15.01.08.244.0125.2.0107



CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Dorés do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Despesas com alimentação, transporte e hospedagem será por conta da empresa contratada.

Todos os materiais e equipamentos para a prestação de serviços e por conta da empresa contratada.

Todos os funcionários deverão estar trajados de EPI e ou EPC;

Observar as práticas sustentáveis no que couber, em especial:

- Economia no consumo de água e energia;
- Minimização da geração de resíduos e destinação finais ambientalmente adequados que forem gerados;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local.

Após a assinatura do contrato, será enviado a ordem de serviço com antecedência de 05 (cinco) dias úteis para empresa prestar o serviço sendo que a dedetização deverá ocorrer aos sábados, domingos e feriados visto que os órgãos estão fechados.

Dedetização:

Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes;

Eliminar e prevenir a proliferação de ratos;

Eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer outros animais que infestam o ambiente podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.

As aplicações sustentativas (reforço) serão realizadas caso ocorram infestações no intervalo compreendido entre uma aplicação e outra, mediante solicitação prévia e sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

A contratada será objetivamente responsável direta por quaisquer danos à integridade de servidores ou terceiros, na hipótese de não serem adotadas as cautelas recomendadas pelo fabricante, órgãos de saúde e controladores/fiscalizadores, contratadas ou aquelas incluídas neste termo de referência;

Emissão de laudo técnico de Certificado de dedetização, com validade de 03 (tres) a 06 (seis) meses.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela **CONTRATADA**.

7.2. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar a entrega do objeto à **CONTRATANTE**, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

7.3. O recebimento e conferência do objeto licitado será responsabilidade do requisitante.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14133/2021, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14.133, Decreto Municipal nº 043/2022 e Decreto Federal 11317/2022;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da **CONTRATADA** e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, ____ de ____ de 2025.

Município de Dolores do Turvo - Contratante
Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal –

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF- _____

CPF- _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55 CENTRO, DORES DO TURVO / MG

CEP 36.513-000.

Processo nº 147/2025

Dispensa Eletrônica nº 007/2025

(dados da empresa)

(anexar na plataforma junto com a documentação de habilitação)

Os licitantes **deverão** encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta escrita (word / pdf – anexo III)** com a descrição do objeto ofertado, preço e marcas, até a data e o horário estabelecidos para a abertura das propostas.

Menor Preço Global.

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de Serviços em Dedetização (desinsetização e Desratização)	Serviço	01		

Apresentar proposta com a descrição complementar da prestação de serviços:

Descrição	Valor Total R\$
Escola Municipal Ernesto Ribeiro (centro)	
Escola Municipal Elza Grossi (centro)	
Escola Ernesto Ribeiro – Tempo Integral (centro)	
Creche CEMEI (centro)	
CRAS (centro)	
Quadra Municipal Ademar Barros Fernandes 9centro	
Unidade Básica de Saúde Joaquim Ribeiro (Caramonas – Zona Rural)	
Farmácia (centro)	
Posto de Saúde Genito Leandro dos Santos (centro)	
UBS João Garcia de Oliveira (centro)	
Pátio Secretaria de Transportes (centro) – Local onde fica estacionado a	



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ: 18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

frota da Prefeitura Municipal



Valor da Proposta: R\$ xxxxxxx (valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Local, data, assinatura.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Documento de Formalização de Demanda

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO TURVO, MG.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DORES DO TURVO MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE DORES DO TURVO MG

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DORES DO TURVO MG

Assunto: Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dolores do Turvo, MG.

Data: 06 de outubro de 2025.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação conforme lei federal 14133/2021. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir proveniente da lei federal 14133/2021.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

05 de dezembro de 2025 para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dores do Turvo, MG. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, visando garantir a segurança, saúde e bem-estar da população.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se faz necessária para garantir a **saúde pública e o bem-estar da população** atendida pelas unidades de saúde e educacionais do município. A **dedetização de insetos e parasitas** é fundamental para o controle de pragas que podem representar riscos à saúde, como a transmissão de doenças infecciosas, além de prevenir a infestação de ambientes públicos e privados frequentados pela população, especialmente nas unidades de saúde e escolas.

Portanto, a contratação de empresas especializadas visa atender às demandas emergenciais e contínuas das Secretarias de Saúde, Secretaria de Educação, Transporte e Assistência Social, assegurando a manutenção de condições adequadas de higiene e segurança, atendendo a normas sanitárias e ambientais, e garantindo a proteção à saúde de estudantes, profissionais de saúde e da população em geral.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



3-MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
01	Prestação de Serviços em Dedetização (desinsetização e Desratização)	Serviço	01

Descrição complementar da prestação de serviços:

Dedetização

Escola Municipal Ernesto Ribeiro (centro);

Escola Municipal Elza Grossi (centro);

Escola Ernesto Ribeiro - Tempo Integral (centro);

Creche CEMEI(centro);

CRAS (centro);

Quadra Municipal Ademar Barros Fernandes (centro);

Unidade Básica de Saúde Joaquim Ribeiro (Caramonas – Zona Rural);

Farmácia (centro);

Posto de Saúde Genito Leandro dos Santos (centro);

UBS João Garcia de Oliveira (centro)

Pátio Secretaria de Transportes (centro) – local onde fica estacionado a frota da Prefeitura Municipal.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS


BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


MARIZA PIRES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL


GERSON COELHO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dores do Turvo, MG.

Dores do Turvo MG, 06 de outubro de 2025.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dolores do Turvo, MG. Os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas, sanitárias e ambientais vigentes, visando garantir a segurança, saúde e bem-estar da população.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de contratação de serviços especializados de dedetização de insetos e parasitas decorre da importância de garantir condições adequadas de higiene e segurança sanitária nas unidades de saúde e nas unidades de ensino do município. Essas ações visam:

1. Dedetização de Insetos e Parasitas:

- Eliminar e prevenir a presença de pragas como baratas, formigas, ratos, mosquitos, entre outros, que podem transmitir doenças e comprometer a saúde dos usuários e profissionais das unidades de saúde e educação.
- Manter ambientes livres de infestações, assegurando o cumprimento das normas sanitárias.

Essas necessidades são essenciais para assegurar um ambiente seguro e saudável, protegendo a saúde da população que frequenta as unidades públicas municipais, além de atender aos requisitos legais e regulamentares que exigem a manutenção de condições adequadas de higiene e saúde pública.

3. ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

4. NECESSIDADE DE NEGÓCIO



A contratação de serviços especializados para dedetização de insetos e parasitas é uma necessidade estratégica para o município, visando garantir a qualidade dos serviços públicos nas áreas da saúde e educação. Esta ação atende diretamente às demandas de manutenção da saúde pública e da segurança sanitária nas unidades municipais, essenciais para o funcionamento adequado das Secretarias de Saúde e Educação.

As razões que fundamentam essa necessidade de negócio incluem:

1. Cumprimento das Normas de Saúde e Segurança: A legislação sanitária exige que as unidades de saúde e educacionais mantenham condições adequadas de higiene e controle de pragas para garantir a saúde de todos os frequentadores. A dedetização é serviços fundamentais para o atendimento a essas exigências.
2. Prevenção de Riscos à Saúde Pública: A proliferação de insetos e parasitas pode resultar em surtos de doenças, comprometendo a saúde dos cidadãos, especialmente crianças, idosos.
3. Melhoria da Qualidade do Atendimento: Ambientes livres de pragas contribui para a eficiência e eficácia dos serviços prestados pelas Secretarias de Saúde e Educação, criando um ambiente mais saudável e seguro para os usuários e colaboradores das unidades públicas.
4. Eficiência Administrativa e Planejamento de Recursos: A contratação de empresa especializada permite que os serviços sejam executados com maior qualidade, rapidez e conformidade com as normas sanitárias, minimizando riscos de falhas operacionais e maximizando a utilização de recursos públicos.

Portanto, a necessidade de negócio se alinha com o compromisso da administração pública em preservar a saúde e o bem-estar da população, garantir a conformidade com as normas legais e promover a excelência nos serviços prestados à comunidade.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Item	Descrição	U.M.	Qtde.
01	Prestação de Serviços em Dedetização (desinsetização e Desratização)	Serviço	01

Descrição complementar da prestação de serviços:

Dedetização

Escola Municipal Ernesto Ribeiro (centro);

Escola Municipal Elza Grossi (centro);

Escola Ernesto Ribeiro - Tempo Integral (centro);

Creche CEMEI(centro);

CRAS (centro);

Quadra Municipal Ademar Barros Fernandes (centro);



Unidade Básica de Saúde Joaquim Ribeiro (Caramonas – Zona Rural);

Farmácia (centro):

Posto de Saúde Genito Leandro dos Santos (centro);

UBS João Garcia de Oliveira (centro)

Pátio Secretaria de Transportes (centro) – local onde fica estacionado a frota da Prefeitura Municipal.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA / ECONOMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A escolha da solução de contratação de empresas especializadas para dedetização de insetos e parasitas foi fundamentada em razões técnicas e econômicas, visando a eficiência, qualidade e otimização de recursos públicos. Abaixo estão os principais pontos que justificam a escolha dessa solução:

Justificativa Técnica

1. **Especialização e Capacitação Profissional:** A execução de serviços de dedetização exige conhecimento técnico especializado, uso de produtos e equipamentos adequados, além de técnicas seguras e eficazes para garantir resultados satisfatórios e atender às normas sanitárias. Empresas especializadas possuem a expertise necessária para realizar esses serviços com eficiência e segurança, minimizando riscos de falhas que poderiam comprometer a saúde pública.
2. **Atendimento às Normas Regulamentadoras:** A execução desse serviço por empresa especializada assegura que os procedimentos sigam as normas sanitárias e ambientais vigentes, como as exigidas pela Vigilância Sanitária e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). A conformidade com essas regulamentações é essencial para garantir a segurança e a saúde da população.
3. **Prevenção e Controle de Doenças:** A dedetização ajuda a eliminar pragas que são vetores de doenças, garantindo ambientes mais seguros.

Justificativa Econômica

1. **Custo-Benefício:** Embora a contratação de empresas especializadas envolva um custo, este valor é justificável pelo benefício de garantir a execução eficiente dos serviços. A contratação de profissionais especializados reduz a probabilidade de erros e retrabalho, o que pode resultar em custos mais altos e impactos negativos à saúde pública. A terceirização permite também que as Secretarias de Saúde e Educação concentrem seus esforços em outras atividades essenciais.
2. **Economia de Recursos Públicos:** A escolha de empresas especializadas possibilita uma gestão mais eficaz dos recursos municipais, uma vez que a execução desses serviços exige investimentos em mão de obra qualificada e materiais específicos. A contratação de uma empresa com experiência e



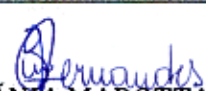
infraestrutura necessária evita a necessidade de investimentos em treinamento de pessoal interno e aquisição de equipamentos especializados, que poderiam representar um custo elevado e um desvio de foco das atividades principais das Secretarias.

3. Economia de Tempo e Logística: Empresas especializadas possuem estrutura e recursos para realizar os serviços de forma rápida e eficiente, o que resulta na redução de impactos operacionais nas unidades de saúde e educação. Além disso, a empresa contratada se responsabiliza pela organização da logística de execução, garantindo que os serviços sejam realizados no momento mais adequado e com mínima interferência nas atividades cotidianas dessas unidades.
4. Contratação por Demanda: A terceirização dos serviços permite que a contratação seja feita conforme a demanda real do município, proporcionando flexibilidade no planejamento financeiro e no atendimento às necessidades, ajustando-se a diferentes volumes de trabalho, sem onerar excessivamente o orçamento público.

Conclusão

A escolha de contratar empresas especializadas para a execução desses serviços é uma solução que atende tanto aos requisitos técnicos necessários quanto à busca por uma gestão eficiente dos recursos públicos. A contratação garante a qualidade dos serviços prestados, a conformidade com as normas legais e sanitárias, além de otimizar o uso do orçamento municipal, proporcionando uma solução econômica e eficaz para a manutenção das condições de saúde e segurança nas unidades municipais de saúde e educação.

7. RESPONSÁVEIS


BETHÂNIA MAROTTA FERNANDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE


MARIZA PIRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO


SILVANA APARECIDA ANTUNES
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL


GERSON COELHO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE



8. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições da Lei Federal 14.133/2021.

Dores do Turvo MG, 06 de outubro de 2025

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº. 147/2025, na modalidade Dispensa eletrônica nº 007/2025, tipo menor preço global, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dolores do Turvo, 14 de novembro de 2025.

Kallil Dahier Moreira Cunha
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 147/2025

DISPENSA ELETRONICA Nº 007/2025

MENOR PREÇO

FUNDAMENTO LEGAL: ART 75, I, Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dolores do Turvo/MG.

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação, com o objeto de Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dolores do Turvo/MG.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

2. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendar o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras que não sejam obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto.

Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os seguintes, previstos na supramencionada lei:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de

dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida. Vê-se que, a partir de agora, o



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com a requisição de sua demanda, a fim de que, em sendo o caso, seja realizado estudo técnico preliminar, confeccionado termo de referência, projeto básico ou projeto executivo que embasará a solução mais viável para a contratação.

Por outro lado, em relação à escolha do fornecedor, deverá, por meio da escoreita justificativa, apresentar os critérios que levaram à escolha do respectivo fornecedor/executante, cuja fundamentação, inclusive, poderá ser a preferência do menor preço.

No que tange à justificativa de preço, deverá ser demonstrado que a oferta da empresa se encontra dentro dos patamares praticados no mercado, e a forma mais usual de aferi-lo foi consultando diretamente fornecedores do ramo para apresentarem os preços compatíveis para a determinada contratação.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

Não obstante, a contratação direta deverá ser precedida, preferencialmente, da divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no §2º do art. 75 da Lei n 14.133/21.

De tal modo, a dispensa de licitação deve ser precedida de um processo com estrita observância dos princípios que norteiam a Administração Pública, de modo que seja contratada a proposta mais vantajosa ao Poder Público.

Urge destacar, que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 do Novo Estatuto Licitatório.

Por fim, vale salientar, que o art. 95, I, da Lei n.º 14.133/21 permite que, nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato venha a



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nessa senda, imperioso reconhecer a desnecessidade da formalização do pacto através de instrumento de contrato, pois o valor da presente contratação está dentro do limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, portanto a Administração pode substituí-lo por outros instrumentos hábeis.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura. Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, diante da documentação acostada aos autos, entende-se pela possibilidade da dispensa de licitação, pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Dores do Turvo/MG, 17 de novembro de 2025.


Washington Luiz Sudré Silva Junior

Assessor Jurídico

OAB/MG nº 213.207



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 147/2025

Dispensa Eletrônica nº 007/2025

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ART 75 inciso II Lei Federal 14.133/21

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dorés do Turvo MG.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público certame a partir de 08h00min (oito horas) as 14:00 (quatorze) horas do dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2025, pela plataforma AMM LICITA, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14133/21, promoverá abertura de Licitação na modalidade DISPENSA ELETRONICA para Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dorés do Turvo MG.

O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dorés do Turvo. Mais informações pelo telefone 0800 032 3040 a partir das 10h00min ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

Dorés do Turvo, 17 de novembro de 2025.



Samuel Abraão Pires
Agente de Contratação

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 147/2025, modalidade Dispensa Eletrônica nº 007/2025, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dorés do Turvo, 17 de novembro de 2025.


Edmar Antônio Venâncio
Membro Apoio

[> Editais](#)

Aviso de Contratação Direta nº 007/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 17/11/2025

Local: Dorés do Turvo/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO TURVO **Unidade compradora:** 198 - Unidade Única**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 17/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 17/11/2025 16:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 26/11/2025 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 18128249000142-1-000111/2025 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online**Objeto:**

Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dorés do Turvo, MG.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 5.200,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Prestação de Serviços em Dedetização (desinsetização e Desratização)	1	R\$ 5.200,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página 1 < >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1288

segunda-feira, 17 de novembro de 2025

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DORES DO TURVO MG, Processo licitatório nº 147/2025 Dispensa Eletrônica nº 007/2025, que será realizado no dia 26/11/2025, rodada de lances: 08:00 as 14:00 horas Plataforma AMM LICITA Tipo Menor Preço Global. Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dores do Turvo, MG. O edital esta a disposição dos interessados no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); plataforma eletrônica (www.ammlicita.org.br), no PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 17 de novembro de 2025. Samuel Abraão Pires – Agente de Contratação

MUNICIPIO DE DORES DO
TURVO:181282490001
42

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.11.17 17:21:19
-03'00'

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE DORES DO TURVO/MG.**

Pedido de Impugnação ao Processo no 147/2025

Dispensa Eletrônica no 007/2025



SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.013/0001-00, e Inscrição Estadual no 082820309, situada no Sítio Serra Verde de Aprígio, 400, Zona Rural, Cupira, Pernambuco, CEP: 55.460.000 neste ato representada pelo seu SÓCIO PROPRIETÁRIO, o Sr. Bruno Jose da Silva Inácio, portador do RG 9.045.282 SDS PE e CPF 105.594.754-03, vem, respeitosamente, no prazo legal, apresentar **IMPUGNAÇÃO** perante o Edital, pelas razões fáticas, técnicas e jurídicas a seguir expostas:

I. DA TEMPESTIVIDADE

Cumprindo observar, de início, que a abertura do certame ocorrerá dia 26/11/2025 portanto, considerando o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura para impugnação ao edital, não há qualquer dúvida quanto à tempestividade da presente peça.

II. OBJETO

O Anexo I – Termo de Referência descreve apenas a relação dos prédios públicos que receberão os serviços de dedetização (desinsetização e desratização) e apresenta valores médios estimados, contudo não apresenta a metragem (m²), área aproximada ou qualquer outro dado das instalações a serem tratadas.

Considerando que o objetivo do procedimento licitatório deve ser sempre o de garantir aos participantes e à Administração condições de isonomia, planejamento e avaliação objetiva, vem a licitante impugnar a omissão contida no Edital, especificamente no que diz respeito à metragem dos locais onde serão prestados os serviços.

Somente com essa informação completa sobre a área, a empresa arrematante conseguirá realizar um serviço realmente eficiente e sem lhe causar prejuízos pela imprevisibilidade da quantidade e modalidade dos materiais a serem utilizados.

Desta forma, requer-se a retificação do Termo de Referência, com a inclusão das metragens (m²) de cada unidade listada, bem como a consequente reabertura do prazo para apresentação das propostas, a fim de assegurar a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta realmente mais vantajosa para a Administração.

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

1. O recebimento e acolhimento da presente impugnação;
2. A suspensão da abertura da sessão pública, até que sejam sanadas as omissões e realizadas as adequações necessárias no edital e em seus anexos, de modo a restabelecer a transparência, a isonomia e o julgamento objetivo do certame;
3. A retificação do Termo de Referência (Anexo I), com a inclusão das informações técnicas indispensáveis para a formulação das propostas, especialmente: a metragem total (m²) das áreas internas e externas de cada prédio público abrangido pelos serviços;

Cupira, 17 de novembro de 2025.

BRUNO JOSE DA
SILVA
INACIO:10559475403

Assinado de forma digital por
BRUNO JOSE DA SILVA
INACIO:10559475403
Data: 2025.11.17 16:54:17
-03'00'

Bruno Jose da Silva Inácio
SÓCIO PROPRIETÁRIO



Assunto **Pedido de Impugnação ao Processo no 147/2025 Dispensa Eletrônica no 007/2025**
De pregão Seco Ambiental <pregaosecoambiental@gmail.com>
Para <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>
Data 2025-11-17 16:55



• DORES DO TURVO.pdf(~808 KB)





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



Processo Licitatório nº 147/2025

Dispensa Eletrônica nº 007/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dolores do Turvo, MG.

RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao processo licitatório em epígrafe, formulada pela empresa SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, alegando, numa breve síntese, que o edital necessita ser retificado para ser feita a inclusão das metragens de cada unidade listada, que são as instalações públicas as quais receberão os serviços licitados.

TEMPESTIVIDADE

A abertura da licitação está marcada para o dia 26/11/2025, sendo que a impugnação da empresa foi protocolada no dia 17/11/2025, via e-mail.

Pois bem, de acordo com o art. 164 da Lei nº 14.133/21 e alterações, o prazo para os licitantes impugnarem o edital de licitação é até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Ante o exposto, a impugnação foi remetida tempestivamente para o Departamento de Licitações, via e-mail, conforme preconiza o instrumento convocatório. Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040



FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que se extrai do Anexo I – Termo de Referência, pode-se perceber que o mesmo descreve apenas a relação dos prédios públicos que receberão os serviços de dedetização (desinsetização e desratização) e apresenta valores médios estimados, contudo não apresenta a metragem (m^2), área aproximada ou qualquer outro dado das instalações a serem tratadas.

Considerando que o objetivo do procedimento licitatório deve ser sempre o de garantir aos participantes e à Administração condições de isonomia, planejamento e avaliação objetiva, a licitante impugna a omissão contida no Edital, especificamente no que diz respeito à metragem dos locais onde serão prestados os serviços.

Aduz a impugnante que, somente com essas informações completas sobre a área, a empresa arrematante conseguirá realizar um serviço realmente eficiente e sem lhe causar prejuízos pela imprevisibilidade da quantidade e modalidade dos materiais a serem utilizados.

Assim, o pedido é para que seja ratificado o Termo de Referência, com a inclusão das metragens (m^2) de cada unidade listada, bem como a consequente reabertura do prazo para apresentação das propostas, a fim de assegurar a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta realmente mais vantajosa para a Administração.

CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acolhemos a presente impugnação, onde entendemos PROCEDENTES os termos apresentados, para efetivar a alteração solicitada, incluindo a metragem pela qual o fornecedor que vir a ser vencedor do certame deverá prestar o serviço.

Que seja dada ciência à Impugnante, bem como se proceda com as demais formalidades de publicidade determinadas em lei, em especial a republicação do edital,



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: 0800 032 3040

com a marcação de nova data para a sessão. Após, encaminha-se os autos para o Prefeito Municipal analisar e exarar superior decisão.

Dores do Turvo/MG, 21 de novembro de 2025,

Samuel Abraão Pires
Pregoeiro Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – N° 1291



segunda-feira, 24 de novembro de 2025

Assinatura do candidato

ATENÇÃO:

Indicar o número da questão, a alternativa, objeto do recurso, o gabarito divulgado e a resposta do candidato.

Nome da Prova: _____

Número da questão: _____

Gabarito divulgado: _____

Resposta do candidato: _____

Argumentação do
Candidato

Fundamentação Bibliográfica (Preenchimento
Obrigatório)

Nome/Assinatura/data:

PREFEITURA DE DORES DO TURVO, Processo licitatório nº 152/2025 Pregão Presencial nº 061/2025, que será realizado dia 05/12/2025, as 12:30 na sede da Prefeitura Municipal Tipo Menor preço global. Objeto: Registro de preços para aquisição de aduelas de concreto para pontes para atender a demanda da secretaria de transporte em apoio e manutenção as estradas vicinais do Município de Dores do Turvo MG. O edital esta no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); PNCP e sala de licitação da Prefeitura Rua Paulo F. de Faria, nº 55, centro. Inf. Nº: 0800 032 3040 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dores do Turvo, 24/11/2025. Edmar Antônio Venâncio – Pregoeiro

PREFEITURA DE DORES DO TURVO MG, Extrato RESPOSTA IMPUGNAÇÃO EDITAL Processo Licitatório nº 147/2025 Dispensa Eletrônica nº 007/2025 Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em dedetização para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Transporte e Cras do Município de Dores do Turvo, MG. (...) – CONCLUSÃO: acolhemos a presente

Diário Oficial Eletrônico

Município de Dores do Turvo – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 950, de 09/11/2017)



Diário Oficial da PM de Dores do Turvo – Nº 1291

segunda-feira, 24 de novembro de 2025

impugnação, onde entendemos PROCEDENTES os termos apresentados, para efetivar a alteração solicitada, incluindo a metragem pela qual o fornecedor que vir a ser vencedor do certame deverá prestar o serviço. Será republicado o edital, com a nova data para a sessão. Dores do Turvo MG 24 de novembro de 2025. Samuel Abraão Pires – Agente de Contratação

MUNICIPIO DE
DORES DO
TURVO:1812824900
0142

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE DORES
DO TURVO:18128249000142
Dados: 2025.11.24 17:03:57
-03'00'



Assunto **Dedetização**

De <licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br>

Para Escolamunicipal2017 <escolamunicipal2017@gmail.com>, Almojarifadosaude <almojarifadosaude@doresdoturvo.mg.gov.br>, Secretariadetransportedt <secretariadetransportedt@gmail.com>, Saude <saude@doresdoturvo.mg.gov.br>

Cópia <osvanil.antalil@hotmail.com>

Data 2025-11-24 13:03



Boa tarde

Referente a licitação de dedetização que iria ser realizada na próxima quarta foi suspensa devido impugnação de edital referente a metragem dos locais.

Diante disso, preciso que cada setor me passe os m² dos locais onde será feito a dedetização para agendar a licitação novamente.

Dedetização

Escola Municipal Ernesto Ribeiro (centro);

Escola Municipal Elza Grossi (centro);

Escola Ernesto Ribeiro - Tempo Integral (centro);

Creche CEMEI(centro);

CRAS (centro);

Quadra Municipal Ademar Barros Fernandes (centro);

Unidade Básica de Saúde Joaquim Ribeiro (Caramonas - Zona Rural);

Farmácia (centro);

Posto de Saúde Genito Leandro dos Santos (centro);

UBS João Garcia de Oliveira (centro)

Pátio Secretaria de Transportes (centro) - local onde fica estacionado a frota da Prefeitura Municipal.

att

